

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o seu Regimento Interno, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;
- a importância de paridade entre os membros das Comissões e demais representações do Conselho;
- o contido na Resolução nº 095/2019 – CMDCA, de 20 de dezembro de 2019, que designou os membros do CMDCA para composição de Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, representações e outros;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Alterar o Art. 2º da Resolução nº 095/2019 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recomposição das seguintes comissões e representações:

#### **I - Comissão de Instrução:**

- a) Gláucia Lequize Matos, em substituição à Genoveva de Souza Pereira Oliveira

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 59 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 03 de dezembro de 2020 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro nº 75/001 da ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SEMPRE inscrita no CNPJ nº. 05.617.703/0001-87, com sede na Avenida Nova Londrina, 415 A – Fundos no Conjunto Lindóia, CEP 86.031-220, nesta municipalidade, na modalidade de Serviço de Convivência Socioeducativo, na área da Assistência Social

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 03 de dezembro de 2020 com vigência até 03 de dezembro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

# **CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 22/2020 - Dispensa de Licitação nº. 14/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, com respectiva instalação, para abastecimento da cantina da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **CARLOS A. A. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.459.249/0001-77, por valor equivalente à aplicação do **desconto proposto de 2% (dois por cento) sobre o valor da média dos preços do GLP praticados no Município de Londrina**, tendo por base o levantamento de preços realizados na semana anterior à da contratação, publicados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), P, no endereço [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).